CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº Proc. Adm: 095/2020
Tipo de Proced: 012/2020
Nº do Contrato: 095/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI e o MÉDICO CIRURGIÃO **THIAGO LUIS PALHANO SOUSA, na forma abaixo.**

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura _ Centro – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIRES CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** do MÉDICO CIRURGIÃO **THIAGO LUIS PALHANO SOUSA, CPF Nº 007.786.263-50, ENDEREÇO - RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, vem firmar o contrato com dispensa de licitação, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços Médico Cirurgião no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na secretaria municipal de saúde do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Piauí, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com relação à execução dos serviços de MÉDICO CIRURGIÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 06 de Julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor equivalente a R$ 28.341,61 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), MENSAL. Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

Distribuição das Receitas e Descontos:

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o **CONTRATADO**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - Piauí para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 08 de Julho de 2020.

OZIRES CASTRO SILVA
- Prefeito Municipal
– Contratante

THIAGO LUIS PALHANO SOUSA
CPF N° 007.786.263-50
Contratado

Testemunhas: